

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
IRAÍ - RS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, JONATA JACO COIMBRA VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.683/0001-58, com sede na Linha Progresso s/n Interior do Município, neste ato representada por P.P. JOEL VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 543.967.000-91, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação Pregão Presencial nº 06/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços.

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com veículo com capacidade de 08 passageiros sentados, placa AHU 5692, ano 1998/1999, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ROTEIRO 8-

6:45 - Prefeitura, BR, Águas Frias até o Gasparotto, retorna sentido Igreja, sai na L. Progresso, Castelo Branco, APAE, Taunay, Casa da Criança, Prefeitura.

11:30 - Prefeitura, Taunay, APAE, Castelo Branco, L. Progresso, Águas Frias, sobe até o Bolis, retorna pela travessa Engel, Meneghetti, BR, Marechal, Taunay, Prefeitura.

16:30 - Prefeitura, Marechal, L. Miron, Taunay, APAE, BR, Águas Frias, retorna até o Bolis, Engel, Meneghetti, BR, Prefeitura. - 85 KM/ DIA

Cláusula Terceira – Do Preço: valor: R\$3,09 (três reais e nove centavos) devido aumento do combustível;

- O preço descrito na cláusula terceira será reajustado conforme o reequilíbrio econômico financeiro dos combustíveis, devidamente comprovado com a oscilação de preços do município.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal, 25 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO

CONTRATADO
JONATA JACO COIMBRA VIEIRA
JOEL VIEIRA

Clovis José Magnabosco Filho Assessor Jurídico – OAB nº 35.297

Testemunhas: 1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____